



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CONTRATO PREF Nº 67/2014 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, NA IMPRENSA ESCRITA, DOS ATOS E ATIVIDADES OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, RELATÓRIOS CONTÁBEIS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E DEMAIS ATOS DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu/SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **JORNAL DO POVO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 80.076.326/0001-31, com sede na Rua Major Azambuja, 211, Sala 103, Centro no município de São Domingos/SC, CEP 89.835-000, representada neste ato pela Sócio Administradora, Sra. Margarete Terezinha Wosnes de Jesus, brasileira, portadora do CPF nº 927.886.969-49 e RG nº 2.875.605 SSP/SC; doravante denominada de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e também Processo Licitatório PREF 048/2014, Carta Convite PREF nº 11/2014.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades oficiais administrativos, relatórios contábeis da Lei de Responsabilidade Fiscal(LRF) e demais atos de interesse público municipal em jornal de circulação regional, com a periodicidade mínima semanal, contratada pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo o valor total do contrato estipulado na quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 15 de agosto de 2014, podendo, após término de prazo, ser prorrogado por conveniência e interesse da Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CLÁUSULA III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO** para o exercício de 2014, conforme segue:

<u>Órgão/Secretaria/Fundo</u>	<u>Reduzido</u>	<u>Elemento</u>
Secretaria Mun. da Administração e Fazenda	06	33.90.39.99.00.00

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES.

4.1 - DA CONTRATADA:

- executar os Serviços OBJETO deste CONTRATO, atendendo as exigências legais que o Município deve cumprir;
- garantir a execução do serviço contratado com qualidade, eficiência e eficácia nos prazos exigidos em lei e que os relatórios sejam de plena confiabilidade;
- fornecer os documentos para cobrança do serviço executado, com descrição conforme solicitado pelo departamento contábil;
- fornecer junto ao prédio da Prefeitura cópia de todos os jornais editados sob pena de não pagamento;
- não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- estar sempre a disposição do município no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado
- recolher junto a tesouraria da prefeitura municipal a importância devida aos descontos de Impostos, seja, de Renda na Fonte, ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, e outros que possam existir, mediante fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- responder civil e criminalmente por atos inerentes a atividade desempenhada no que diz respeito a atos praticados – na atividade objeto do presente instrumento – por fatores de omissão, culpa ou dolo.
- por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em qualquer caso, durante a execução do objeto do presente contrato, fica inteiramente responsabilizado o CONTRATADO, causador do mesmo sendo obrigado a restituir integralmente o dano causado.
- as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas em função de sua atividade ou a de empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

4.2 - DA CONTRATANTE:

- acompanhar a execução dos trabalhos prestando todas as informações solicitadas;
- efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal respectivo.

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES.

7.1 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

7.1.1 - As despesas decorrentes de seguros, transportes, manutenção da estrutura, responsabilidade por danos materiais, pessoais, indenizações e demais encargos, impostos e obrigações inerentes à prestação do serviço objeto do presente contrato;

7.1.2 - a fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

CLÁUSULA VI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93, bem como a multa de 10% (dez por cento) a ser cobrada pela Administração Municipal calculada sobre o valor total contratado anualmente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES.

9.1 - Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao **Município de Ipuacu - SC**;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuacu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade imposta aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA IX – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA EXECUÇÃO

Este Contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência da Contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros. É vedada a subcontratação ou qualquer outra forma de transferência de obrigações e responsabilidades pela Contratada.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ipuacu, Estado de Santa Catarina, em 15 de agosto de 2014.

CONTRATANTE: Munic. Ipuacu/SC - Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: JORNAL DO POVO LTDA ME

Município de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu – SC. Cep 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Resp. Legal – Margarete Terezinha Wosnes de Jesus _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

1. Felipe Spezzatto
Setor de Licitações

2. Leonir Paulo Mottin
Almoxerife